



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE DIREITO**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
DIREITO APLICADO (DDA)**

**Edital N° 01/2022**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Aplicado (DDA) da Universidade Federal Fluminense, instituída pela Direção da Faculdade de Direito, conforme DTS 013/2021, de 11 de novembro de 2021, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), aprova pela Resolução n° 104, de 03 de Dezembro de 1997, do Conselho Universitário, torna público que está aberto o processo de consulta aos funcionários técnico-administrativos e docentes lotados no DDA e aos discentes com disciplinas vinculadas ao DDA, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe para o biênio 2021/2023.

**Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo**

**Art. 1°** - Comissão Local para Organização do presente Processo Consultivo foi instalada em 17/11/21, sendo composta pelos professores CRISTIANA VIANNA VERAS (PRESIDENTE), SIAPE 1700361, EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES, SIAPE 6748283, ARTHUR CUNHA DA COSTA LIMA, SIAPE: 2292285 E MARISA MACHADO DA SILVA (SUPLENTE), SIAPE 1848458. A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimento seja realizado através do e-mail institucional da presidente: [cristianaveras@id.uff.br](mailto:cristianaveras@id.uff.br).

**Candidatos**

**Art. 2°** - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente do Departamento de Direito Aplicado que atendam ao art. 24 da Resolução CUV n° 104/97 alterada pela decisão CUV n° 77/2013.

## **Das Inscrições**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h00 do dia 13/01/2022 até às 14hs do dia 14/01/2022 por meio de preenchimento de formulário próprio (Anexo I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da Covid-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional da presidente desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo “Assunto: Requerimento para inscrição de chapa – Chefia Depto DDA”. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo II). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros.

## **Da divulgação das inscrições**

**Art. 4º** - No dia 14/01/2022, até 18h00, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <https://direito.uff.br/>

## **Dos Recursos**

**Art.5º** - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até as 15h00 do dia 17/02/2022. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até as 15h00 do dia 18/02/2021, sendo publicado na página da Faculdade de Direito (<https://direito.uff.br/>). A homologação das chapas será publicada até as 20h00 do dia 18/02/2021 na mesma página mencionada.

## **Da Campanha Eleitoral**

**Art.6º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 19/01/2022 até 28/01/2022, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp,

Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

### **Da apresentação das chapas**

**Art. 7º**- Durante o período da campanha eleitoral previsto no art. 6º supra, será marcado um dia específico, previamente divulgado pela Comissão, para apresentação de forma virtual das chapas.

### **Da data da consulta**

**Art. 8º** - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00 do dia 31/01/2022 até as 20h00 do dia 01/02/2022, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

### **Do Local da Consulta**

**Art. 9º.** - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

### **Do Acompanhamento do Processo de Consulta**

**Art. 10** - Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

## **Do Direito a Voto**

**Art. 11** - Para a consulta, tem direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e alunos dos cursos vinculados a este Departamento desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

## **Da Apuração**

**Art. 12** - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 10h00 do dia 02/02/2022.

## **Dos resultados da apuração**

**Art. 13** - O resultado da apuração será divulgado até as 18h00 do dia 02/02/2022 no site: <https://direito.uff.br/>

## **Dos recursos sobre a apuração**

**Art. 14** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 18h00 do dia 03/02/2022.

## **Da Divulgação dos Recursos**

**Art. 15** - O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado até as 18h00 do dia 04/02/2022, no endereço eletrônico: <https://direito.uff.br/>

## **Da divulgação do resultado final**

**Art. 16** - O resultado final da consulta será divulgado até as 14h00 do dia 07/02/2022, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção da Faculdade de Direito no endereço eletrônico: <https://direito.uff.br/>

## **Das disposições Finais**

**Art. 17** - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso

dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 02 de Janeiro de 2022.

*Cristiana Vianna Veras*

Cristiana Vianna Veras

Presidente da CEL

**Anexos (ficha de inscrição, declaração de elegibilidade e calendário eleitoral)**

**Anexo I.**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS 013/2021, de 11 de novembro de 2021, em atendimento ao edital DDA N.º 01 de 21 de Dezembro de 2021 solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

Chefe de departamento:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Subchefe de departamento:

Nome:

Matrícula:

Assinatura

Niterói: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Anexo II. Declaração de elegibilidade**

**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a  
\_\_\_\_\_ da Faculdade de Direito da Universidade Federal  
Fluminense, Unidade da UFF em Niterói, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade  
previstos no Art. 24 do RGCE.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### Anexo III. Calendário

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	10/01/2022
Inscrição das chapas	Das 00h00 do dia 13/01/2022 até as 14h00 do dia 14/01/2022
Divulgação da lista de candidaturas	Até as 18h00 do dia 14/01/2022
Pedidos de Impugnação às chapas inscritas	Até as 15h00 do dia 17/01/2022
Julgamento dos pedidos de impugnações	Até as 15h00 do dia 18/01/2022
Divulgação das chapas homologadas	Até as 20h00 do dia 18/01/2022
Período da campanha eleitoral	19/01/2022 até 28/01/2022
Apresentação das chapas	A ser marcado entre 19 e 28/01/2022
Data e horário da votação	Das 09h00 do dia 31/01/2022 até as 20h00 do dia 01/02/2022
Apuração dos resultados	10h00 do dia 02/02/2022
Proclamação dos resultados	Até as 18h00 do dia 02/02/2022
Pedidos de recursos contra o resultado	Até as 18h00 do dia 03/02/2022
Resultado do julgamento dos recursos	Até as 18h00 do dia 04/02/2022
Divulgação dos resultados finais	Até às 14h00 do dia 07/02/2022